



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

### PROCESSO INTERNO Nº 5937/2025

**Objeto:** Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados à Prefeitura Municipal de Sabará, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Legislação:** Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais disposto no preâmbulo deste Instrumento.

**Modalidade:** Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

**Critério de julgamento:** menor preço por lote.

**Exclusivo ME/EPP/Equiparadas:** não.

**Modo de disputa:** aberto.

**Participação:** pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**Envio de documentos:** exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Recebimento das propostas:** até 08h59min do dia 12 de junho de 2026.

**Data de abertura da sessão:** 12 de junho de 2026.

**Horário de abertura:** 09h00min.

**Local da sessão:** Plataforma de Licitações Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Valor estimado:** O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

**Esclarecimentos e impugnações:** diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Data limite para esclarecimentos e impugnações:** 09 de junho de 2026.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.



## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 002/2025, de 08 de janeiro de 2025. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados à Prefeitura Municipal de Sabará, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

**1.3.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.3.1.** Anexo I – Termo de referência;

**1.3.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1.3.3.** Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

**2.2.** Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**2.2.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8.** Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

**2.4.8.1.** A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

**2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10.** Empresa que se encontre em processo de falência;

**2.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10.** A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

**2.11.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.12.** A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

**3.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.4.** O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

**3.5.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**3.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**4.2.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br); e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

**4.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

**4.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.1333/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

**4.3.1.1.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4.3.2.** Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

**4.3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

**4.3.4.** As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três)



dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

**4.3.5.** Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**5.2.2.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.3.** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.4.** Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.5.** Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.6.** Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.7.** Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



**5.2.8.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

**5.2.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**5.2.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.3.** Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

**5.3.1.** Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

**5.3.2.** Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.3.** Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.4.** Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.5.** Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.6.** Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**5.7.** Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

**5.7.1.** Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

**5.7.1.1.** Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

**5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema,** o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:



6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.3.1.** O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

**7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**7.5.** A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote**.

**7.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.

**7.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**7.15.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.



**7.15.1.** A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

**7.16.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.16.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

**7.16.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**7.23.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

**7.23.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.24.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.24.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.24.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.24.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**7.24.2.2.** empresas brasileiras;

**7.24.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.24.2.5.** A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.



**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1.** Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

**7.25.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.25.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.25.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

**7.25.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.8.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a aquisição de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 6 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.1.2.** Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 10.2. até o subitem 10.4. do Termo de Referência (Anexo I).

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

**9.5.** Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

**9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.10.** A verificação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.



**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

**9.15.** Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**9.16.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**9.16.3.** O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**9.16.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

**11.8.** As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

**12.3.3.** Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

**12.3.4.** Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



1. Atraso na execução do objeto;
  2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**13.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Sabará, 26 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 REINALDO MARTINS GOMES  
Data: 26/05/2026 16:18:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reinaldo Martins Gomes

Secretário Municipal de Administração



### PROMOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA

Previsão no PCA: <b>2025</b>	Ação n. <b>1 Material de Limpeza</b>
Nível de prioridade conforme PCA:	<b>MÉDIO</b>

#### 1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório para promoção de registro de preços, consignado em ata, referente à aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados à Prefeitura Municipal de Sabará, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1884/2023.

**1.3.** Os lotes a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação inicialmente será de 12 meses se baseando no artigo 107 da lei 14.133/2021 contados do(a) assinatura do contrato.

*"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*

**1.5.** O fornecimento dos itens será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente de abastecimento das Secretarias Municipais.

**1.6.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como fundamento o art. 56 do Decreto Municipal nº 1.883/2023, que estabelece a possibilidade de sua utilização:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações para atendimento a mais de uma secretaria; ou

II. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado;

III. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.

##### **1.6.1.** Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de limpeza e higiene mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pelos seguintes motivos:



- Flexibilidade e eficiência: permite que a Administração adquira os produtos conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar nova licitação a cada demanda, garantindo maior agilidade e otimização de recursos;
- Economicidade: o processo competitivo favorece a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos;
- Planejamento e controle: o SRP proporciona melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e compras emergenciais;
- Atendimento ampliado: possibilita o suprimento simultâneo das necessidades de diversas Secretarias Municipais.

## 1.6.2 Sobre adesão por órgãos ou entidades não participantes

Visando a preservação do planejamento da contratação, conforme artigos 11 e 18 da lei 14.133/2021 é vedado à adesão por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que os quantitativos se encontram aderentes ao PCA e ao ETP. Assim a restrição protege a coerência entre o planejamento, licitação e execução contratual, conforme exigido pela lei de licitações em vigor.

1.7. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

1.7.1. A estimativa das quantidades de materiais de limpeza e higiene foi elaborada com base no histórico de consumo registrado pelo Almoxarifado Municipal e nas rotinas de higienização diária das Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura de Sabará.

Foram considerados como parâmetros:

- o consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses;
- a frequência de limpeza e desinfecção dos ambientes, realizada de forma contínua em dias úteis;
- a circulação de servidores e munícipes nos espaços públicos, que impacta diretamente na utilização de insumos de limpeza e higiene.

A projeção anual foi calculada multiplicando-se a média mensal por 12 meses, admitindo variações decorrentes de finais de semana, feriados, plantões extraordinários, aumento de demanda ou abertura de novas unidades administrativas.

1.7.2. Considerou-se também o quantitativo utilizado no Registro de Preços anterior, referente ao mesmo objeto, instituído pelo Edital de Licitação nº 097/2022, do Processo Interno nº 3001/2022, observando-se o consumo efetivo dos materiais ao longo da vigência.

Para o exercício de 2025, o quantitativo foi ajustado de forma gradual, com o objetivo de atender à demanda estimada de 12 (doze) meses, evitando riscos de descontinuidade no fornecimento e considerando o aumento no número de Secretarias participantes do processo.

Dessa forma, o quantitativo estimado, em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025, encontra-se apresentado no item 2 deste Termo de Referência, assegurando o atendimento contínuo das necessidades do Município.



Nº CONTRATAÇÃO	OBJETO/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES	TIPO	NATUREZA	ÓRGÃOS A SEREM ATENDIDOS	MODALIDADE COMPRA	PREVISÃO PARA COMPRA EM 2025	
						DATA	VALOR TOTAL
1	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE				LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	02/02/2025	R\$ 4.693.005,57
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	01/08/2025	R\$ 144.197,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	01/08/2025	R\$ 43.575,48
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	03/05/2025	R\$ 143.482,50
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	03/05/2025	R\$ 108.299,07
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	02/05/2025	R\$ 4.488,84
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	21/12/2025	R\$ 52.742,70
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	03/05/2025	R\$ 42.351,34
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LICITAÇÃO	01/08/2025	R\$ 171.728,30
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LICITAÇÃO	01/07/2025	R\$ 889.485,50
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	16/01/2025	R\$ 235.834,06
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	03/05/2025	R\$ 4.023,23
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO	03/05/2025	R\$ 4.023,23
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	04/02/2025	R\$ 2.938.935,90
1	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	LICITAÇÃO	01/05/2025	R\$ 11.994,88
1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LICITAÇÃO	01/05/2025	R\$ 8.245,04
1	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	ADQUIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	LICITAÇÃO	03/05/2025	R\$ 219,80

**1.7.3.** A participação nesta licitação será destinada à Ampla Concorrência, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, conforme disposições estabelecidas no preâmbulo deste instrumento. Todavia, não será aplicado integralmente o tratamento diferenciado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, como regra, assegurar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente por meio de mecanismos como licitações exclusivas, reserva de cotas e subdivisão do objeto.

Entretanto, o art. 49, inciso III, da referida lei estabelece exceção à aplicação dessas medidas, dispondo que o tratamento favorecido não será aplicado quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

No caso concreto, verifica-se que a adoção de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte pode comprometer a economicidade e a eficiência da contratação, pelos seguintes motivos:

Inicialmente, destaca-se que os materiais de limpeza e higiene, embora comuns, são adquiridos em grande volume e com necessidade de fornecimento contínuo e padronizado, o que demanda logística eficiente e capacidade operacional compatível. A eventual fragmentação do objeto pode resultar em múltiplos fornecedores, dificultando a gestão contratual, o controle de qualidade dos produtos e a padronização dos insumos utilizados nas diversas unidades administrativas.

Ademais, a contratação com um número elevado de fornecedores pode gerar aumento dos custos administrativos, tanto na gestão quanto na fiscalização dos contratos, além de potencial risco de descontinuidade no fornecimento, especialmente em casos de inadimplemento parcial por parte de fornecedores de menor porte.

Ressalta-se, ainda, que a centralização da contratação tende a proporcionar ganhos de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em observância ao princípio da economicidade. A divisão do objeto, por sua vez, pode reduzir esse ganho, resultando em preços unitários superiores.

Importante destacar que não se trata de afastamento integral da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão participar do certame em igualdade de condições com as demais empresas, sendo assegurados os demais benefícios previstos na legislação, como o critério de desempate ficto.

Dessa forma, conclui-se que, a aplicação integral do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à exclusividade ou à divisão do objeto, não se mostra vantajosa para a Administração, podendo acarretar prejuízo ao conjunto da contratação, razão pela qual se justifica a aplicação da exceção prevista no art. 49, inciso III.

**1.7.4** O agrupamento dos itens em lotes na presente licitação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra respaldo técnico, operacional e legal na Lei nº 14.133/2021,



especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da vantajosidade da contratação.

Sob o aspecto técnico, os itens agrupados apresentam similaridade funcional, mesma natureza de uso e destinação comum, sendo empregados de forma integrada nas rotinas de limpeza, higienização e conservação das instalações. Tal característica justifica o fornecimento conjunto, sem prejuízo à qualidade dos materiais ou à ampla concorrência.

Do ponto de vista operacional, considerando as particularidades do SRP — notadamente a contratação futura e sob demanda, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 — o agrupamento em lotes contribui para:

- Maior eficiência na gestão das atas de registro de preços, reduzindo a fragmentação excessiva de registros;
- Agilidade nas contratações decorrentes, com simplificação das ordens de fornecimento;
- Otimização logística, com redução de custos relacionados a transporte, entregas fracionadas e recebimento dos materiais;
- Regularidade no abastecimento, evitando riscos de descontinuidade de itens essenciais ao funcionamento das unidades administrativas.

No que se refere à economicidade, o fornecimento por lotes no âmbito do SRP possibilita ganhos de escala, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor dispõe de capacidade técnica e operacional para atender aos lotes definidos.

Destaca-se que o agrupamento foi estruturado de forma criteriosa e proporcional, observando o disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a não restringir indevidamente a participação de licitantes, preservando o caráter competitivo e a isonomia.

Assim, o agrupamento dos itens em lotes, no contexto do Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequado, operacionalmente eficiente e juridicamente fundamentado, atendendo ao interesse público e às diretrizes que regem as contratações públicas.

1.7.5 Considerando a natureza do objeto, classificado como **bem comum**, com especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica, a Administração opta por **vedar a participação de cooperativas e consórcios** no presente certame, com fundamento nos **arts. 9º, 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, a participação em consórcio constitui faculdade da Administração Pública. No caso em análise, a formação de consórcios **não se mostra necessária**, uma vez que o objeto pode ser plenamente fornecido por empresas individualmente constituídas, sendo a vedação medida que visa **simplificar a gestão, a fiscalização e a responsabilização contratual**, sem prejuízo à competitividade do certame.

Quanto às cooperativas, a vedação decorre da **incompatibilidade entre o regime cooperativista e a execução do objeto**, especialmente no que se refere à **responsabilidade direta pelo fornecimento**, à rastreabilidade da execução e à necessidade de clara definição do fornecedor responsável. A medida busca evitar riscos à execução contratual e assegurar o adequado controle administrativo, em consonância com o **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.



Ressalte-se que a presente vedação **não configura restrição indevida à competitividade**, nos termos do **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, mas decorre de avaliação objetiva da natureza do objeto e da necessidade de garantir eficiência, segurança e adequada execução contratual.

## 2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. O objeto a ser contratado tem a seguinte especificação técnica:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CATMAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	Rodo Material Cabo: Madeira Com Capa Plástica Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo 1,40 M.		UN	094-01-0634	481029	460
	Rodo Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 60 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico entre 1,20m e 1,50m.		UN	094-01-0635	471301	511
	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,20 M Largura Cepa: 4,5 CM.		UN	094-01-0636	444427	533
	Vassourinha		UN	094-01-0637	355565	520



Material Cerda: Náilon					
Material Cabo: Madeira					
Aplicação: Limpeza Sanitário.					
Vassoura		UN	094-01-0638	421697	1496
Material Cerdas: Piaçava					
Comprimento Cepa: 40 CM					
Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm.					
Material Coletor: Plástico		UN	094-01-0639	477057	160
Material Cabo: Madeira					
Comprimento Cabo: 100 CM					
Comprimento: 25 CM					
Largura: 24 CM					
Altura: 8 CM					
Aplicação: Limpeza.					
Material Coletor: Metal Galvanizado		UN	094-01-0640	357900	916
Material Cabo: Madeira Plastificada					
Comprimento Cabo: 80 CM					
Comprimento: 20 CM.					
Material Cerdas: Sisal		UN	094-01-0641	254833	209
Material Cabo: Madeira					
Tipo: Vasculho					
Aplicação: Limpeza Teto					
Comprimento Cabo: 300 CM.					
Vassoura		UN	094-01-0642	476381	290



Material Cerdas: Pet (Reciclado)					
Material Cepa: Plástico					
Comprimento Cepa: 40 CM					
Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,50 M.					
Desentupidor Vaso Sanitário		UN	094-01-0643	241711	114
Material: Borracha Flexível					
Cor: Preta					
Altura: 10 CM					
Diâmetro: 16 CM					
Material Cabo: Madeira					
Comprimento Cabo: 50 CM.					
Vassourinha		UN	094-01-0644	278323	525
Material Cerda: Náilon					
Material Cabo: Plástico					
Aplicação: Limpeza Sanitário.					
Escova Roupa		UN	094-01-0645	227903	365
Material Corpo: Madeira					
Tratamento Superficial: Envernizado					
Material Cerdas: Náilon					
Cor Cerdas: Branca E Marrom.					

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CATMAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
	Balde		UN	094-01-0646	216081	326
	Material: Plástico					
	Tamanho: Médio					



2	Material Alça: Arame Galvanizado  Capacidade: 10 L  Cor: Preta  Características Adicionais: Pegador Embutido.				
	Balde  Material: Plástico  Material Alça: Arame Galvanizado  Capacidade: 20 L  Cor: preta  Características Adicionais: Pegador Embutido.	UN	094-01-0647	355563	986
	Lixeira  Material: Plástico  Capacidade: 15 L  Tipo: Telada  Aplicação: Coleta De Lixo.	UN	094-01-0648	334093	895
	Lixeira  Material: Polietileno Alta Densidade  Capacidade: 50 L  Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal  Características Adicionais: Conforme Modelo.	UN	094-01-0649	468291	468
	Lixeira Material: Polipropileno  Capacidade: 240 L  Tipo: Com Tampa  Características Adicionais: Com 2 Rodas  Aplicação: Coleta De Lixo.	UN	094-01-0650	356388	106
	Lixeira  Material: Plástico	UN	094-01-0651	334677	150



Capacidade: 30 L					
Características Adicionais: Com Tampa E Pedal					
Cor: Cinza.					

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CATMAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	Aguá sanitaria	2 litros	UN	094-01-0593	299605	25245
	Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto					
	Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,					
	Desinfetante	2 litros	UN	094-01-0594	479542	21230
	Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio Teor Ativo: 0,75% (P/P) Forma Física: Solução Aquosa					
	Detergente	500 ml	UN	094-01-0625	626321	28044
	Composição: Tensoativos Aniônicos/Preservantes E Espessantes Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Teor Mínimo De Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Diversos Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5					



Aspecto Físico: Líquido Viscoso					
Álcool Etilíco  Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °Gl)  Composição Básica: Glicerinado  Características Adicionais: Com Bico Dosador	1 litro	UN	094-01-0595	443454	11756
Sabão Pó  Aspecto Físico: Pó  Composição: Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, Ca  Características Adicionais: Amaciante	800g ou 1 kg	UN	094-01-0596	419551	8828
Sabão Barra  Composição Básica: Sais + Ácido Graxo  Tipo: Com Alvejante  Características Adicionais: Com Perfume  Formato: Retangular	180g ou 200g	UN	094-01-0597	311420	12348
Cera Polimento Piso  Composição Básica: Carnaúba, Conservante, Emulsificante, Alcalinizant  Cor: Incolor  Aspecto Físico: Líquido	750 ml	UN	094-01-0598	411673	5315
Solução Limpeza Multiuso  Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não	500 ml	UN	094-01-0469	249903	4740



Aspecto Físico: Líquido Tipo Uso: Limpeza Aplicação: Limpeza Geral Cor: Incolor					
<b>Sabonete Líquido</b> Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0 Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso	500 ml	UN	094-01-0599	604234	13244
<b>Solução Limpadora</b> Tipo: Limpadora Para Pisos Em Geral Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Pedra, Tijolos, Cimentados, Pisos Rústicos Apresentação: Embalagem 5 Litros	5 litros	UN	094-01-0626	627261	6008
Desodorizador Essência: Lavanda Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental	400 ml	UN	094-01-0600	261168	2384
HIPOCLIRITO A 5% Aspecto: Líquido (solução aquosa) pH a 20°C: 12,0 – 14,0 Cor / Odor Amarelo esverdeado /	5 Litros	UN	094-01-0623		2000



Característico ao cloro Solubilidade em Água: 100% Densidade (25°C g/mL): 1,030 – 1,080 Teor de Cloro %p/p: 5,0 – 6,0 Teste de eficácia anti-microbiana: 100% eficaz contra staphylococcus aureus, salmonella choleraesius.					
Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: Neutro PH Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio Aroma: Erva-Doce	1 litro	UN	094-01-0601	339700	8000
Sabonete em barra 80g		UN	094-01-0624		1200
Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease E Lipase	1 litro	UN	094-01-0602	328077	100

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CATMAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 30 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume	Fardo com 64 rolos	FARDO	094-01-0447	301139	6095



Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca Características Adicionais: Extramacio	Fardo com 8 rolos	FARDOS	094-01-0603	227864	7236
Lenço Umedecido Material: Não Tecido Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool Característica Adicional: Hipoalergênico Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil	Pacotes com 100 unidades	PACOTES	094-01-0604	434966	500
Toalha De Papel Material: Papel Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 21,50 CM Largura: 24 A 25 CM Cor: Branca Características Adicionais: Interfolhada Aplicação: Higiene Pessoal	Pacotes com 4 maços. 500 folhas cada maço	PACOTES	094-01-0605	481231	37108

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CATMAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
	Esponja Limpeza		UN	094-01-0627	626261	14216



5	Material: Poliuretano E Fibra Têxtil					
	Formato: Retangular					
	Abrasividade: Leve					
	Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes					
	Características Adicionais: Dupla Face					
Comprimento Mínimo: 110 MM						
Largura Mínima: 70 MM						
Espessura Mínima: 20 MM						
Esponja Limpeza	45g a 60g	UN	094-01-0439	481018	16830	
Material: Lã Aço						
Aplicação: Limpeza Geral						
Flanela		UN	094-01-0606	420505	11430	
Material: 100% Algodão						
Comprimento: 50 CM						
Largura: 30 CM						
Cor: Branca						
Pano Limpeza	Tipo: cru	UN	094-01-0607	481028	14510	
Material: 100% Algodão						
Características Adicionais: Chão						
Tipo: Toalha 65cm x 40cm						
Luva De Proteção		PAR	094-01-0628	626305	6590	
Material: Latéx						
Aplicação: Limpeza						
Tamanho: Pequeno						
Acabamento Palma: Antiderrapante						



Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas)  Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual					
Luva De Proteção  Material: Latéx  Aplicação: Limpeza  Tamanho: Médio  Acabamento Palma: Antiderrapante  Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas)  Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual		PAR	094-01-0629	626304	4286
Luva De Proteção  Material: Latéx  Aplicação: Limpeza  Tamanho: Grande  Acabamento Palma: Antiderrapante  Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas)  Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual		PAR	094-01-0630	626303	5478
Luva De Proteção  Material: Latéx  Aplicação: Limpeza  Tamanho: Pequeno  Acabamento Palma: Antiderrapante  Características Adicionais:	Na cor azul/verde	PAR	094-01-0631	626305	1000



Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual					
Luva De Proteção Material: Latéx Aplicação: Limpeza Tamanho: Médio Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual	Na cor azul/verde	PAR	094-01-0632	626304	1000
Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Sem Forro Uso: Limpeza Em Geral		PAR	094-01-0611	327843	1978
Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Forro Uso: Limpeza Em Geral		PAR	094-01-0612	327842	878
Pano multi uso Tipo: perfix rolo c/300 mt - 28 cm x 300 metros		UN	094-01-0613		15
Luva Borracha Material: Látex Antiderrapante Tamanho: Grande		PAR	094-01-0614	327841	2118



Características Adicionais: Sem Forro Uso: Limpeza Em Geral					
Mangueira Jardim Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 5/16 POL Espessura: 2 MM Comprimento: 30 M Cor: Cristal Uso: Jardinagem E Limpeza		UN	094-01-0615	447421	50
Touca Tipo: Descartável Material: Tnt Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Caixa com 100 unidades	Caixa	094-01-0481	369561	400
Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto	Caixa com 100 unidades	Caixa	094-01-0608	485312	1236



	Esterilidade: Descartável					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO AMPLA CONCORRÊNCIA	CATMAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	Saco Plástico Lixo, Capacidade:100 L, Cor:Preta, Largura:105 Cm, Altura:75 Cm, Espessura:0,10 Micra, Normas Técnicas:Nbr 9190 E 9191, Material:Polietileno,	Pacotes com 100 unidades	Pacotes	094-01-0609	420496	10360
	Saco Plástico Lixo, Capacidade:50 L, Cor:Azul, Largura:63 Cm, Altura:80 Cm, Características Adicionais:Com Solda Contínua, Aplicação:Coleta Seletiva, Normas Técnicas:Classe I, Tipo C, Material:Resina Termoplástica Reciclada	Pacotes com 100 unidades	pacotes	094-01-0610	376222	11080
	SACO PLÁSTICO PRETO 40 LITROS: Para acondicionamento de resíduos comum (domiciliar), resistente de cor PRETO ; com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 40 litros Matéria prima dos sacos para acondicionamento de lixo deve confeccionado em polietileno virgem ou	pacote com 100 unidades	pacotes	094-01-0617		2000



recicladados; saco com solda reta, contínua, homogênea e uniforme.					
SACO PLÁSTICO PRETO 20 LITROS: Para acondicionamento de resíduos comum (domiciliar), resistente de cor PRETO : com dimensões planas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal 3 kg e volumétrica de 20 litros de acordo  Matéria prima dos sacos para acondicionamento de lixo deve confeccionado em polietileno virgem ou reciclados; saco com solda reta, contínua, homogênea e uniforme.	pacote com 100 unidades	pacotes	094-01-0618		2000
SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 15 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal 4,5 kg e volumétrica de 15 litros	pacote com 100 unidades	pacotes	094-01-0619		700



<p>de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da</p> <p>9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem</p> <p>confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda</p> <p>reta, contínua, homogênea e uniforme. Deve constar em casa saco individualmente a</p> <p>identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e</p> <p>quilogramas e o símbolo de substância infectante (subclasse 6.2) conforme NBR 7500</p> <p>com a inscrição de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve</p> <p>ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima</p> <p>equivalente a 5% daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de</p> <p>2008, NBR 14474, NR 32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.</p>					
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO</p>	<p>pacote com 100</p>	<p>pacote</p>	<p>094-01-0620</p>		<p>2000</p>



<p>LEITOSO 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO</p> <p>DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros</p> <p>de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda reta, contínua, homogênea e uniforme. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500 com a inscrição de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de</p>	unidades				
--	----------	--	--	--	--



<p>material infectante deve ser centralizado a</p> <p>1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5%</p> <p>daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR</p> <p>32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.</p>					
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO</p> <p>DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor</p> <p>branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas</p> <p>de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros</p> <p>de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem</p> <p>confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda</p>	<p>pacote com 100 unidades</p>	<p>pacote</p>	<p>094-01-0621</p>		<p>5000</p>



<p>reta, continua, homogênea e uniforme. Deve constar em casa saco individualmente a identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500 com a inscrição</p> <p>de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR 32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.</p>					
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO</p> <p>DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura,</p>	<p>pacote com 100 unidades</p>	<p>pacote</p>	<p>094-01-0622</p>		<p>5000</p>



<p>capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100</p> <p>litros de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe</p> <p>II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem</p> <p>confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda</p> <p>reta, contínua, homogênea e uniforme. Deve constar em casa saco individualmente a</p> <p>identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e</p> <p>quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500 com a inscrição</p> <p>de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve ser centralizado a</p> <p>1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5%</p> <p>daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR</p> <p>32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.</p>					
--	--	--	--	--	--



## 4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Atualmente, há contrato vigente referente ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene para a Prefeitura Municipal de Sabará. Todavia, já foi realizado o aditivo contratual máximo permitido, o que impossibilita a continuidade do fornecimento. Dessa forma, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório.

Tais materiais são essenciais para a manutenção de condições adequadas de higiene, saúde e conservação dos prédios públicos municipais, garantindo um ambiente limpo, seguro e salubre para servidores, usuários e visitantes.

**4.2.** A realização de nova licitação assegura que as unidades administrativas recebam, de forma contínua, insumos de limpeza e higiene em quantidade e qualidade adequadas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, prevenção de riscos à saúde e melhor execução das atividades diárias dos servidores.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Visando à minimização de impactos ambientais e sanitários, será exigido que os produtos antissépticos e saneantes possuam registro ou notificação na ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo segurança, eficácia e qualidade ao consumidor.

**5.2.** A rotulagem dos produtos saneantes deverá conter identificação do produto com composição completa, número de registro ou notificação junto à Anvisa. Instruções de uso, precauções e advertências. Informações do fabricante, validade e lote. Os produtos no ato da entrega deverão ter no mínimo 6 meses de validade.

**5.3.** Os materiais deverão apresentar especificações adequadas ao uso em ambientes públicos, sendo seguros, eficazes e dentro do prazo de validade indicado pelos fabricantes.

**5.4.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, adequado e preferencialmente exclusivo para materiais de limpeza, de forma a garantir a integridade, segurança e preservação dos insumos durante o deslocamento.

**5.5.** Os produtos não deverão entrar em contato direto com superfícies do veículo ou com outras cargas que possam comprometer sua qualidade. Devem ser devidamente acondicionados, respeitando as normas de segurança e suas especificações técnicas.

**5.6.** Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá de identificação, garantindo acesso seguro às dependências das secretarias e unidades administrativas para a entrega dos materiais, bem como possibilitando a fiscalização adequada da entrega.

**5.7** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou

titulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, parágrafo 1º, incisos I, II e III c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

## 6- AMOSTRAS

**6.1.** Havendo aceite da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu valor, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens referentes ao objeto,



para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência

**6.2.** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317 – Centro, Sabará/MG, no horário de 9h às 16h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a solicitação do pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

**6.3.** O licitante será integralmente responsável pelo envio e pela pontualidade na entrega das amostras.

**6.4.** A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida mediante solicitação fundamentada, apresentada antes do término do prazo original.

**6.5.** A ausência de entrega, o atraso injustificado ou a entrega de amostra fora das especificações implicará recusa da proposta.

**6.6.** Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote e descrição do item, contendo também os prospectos, manuais e instruções de uso. As unidades deverão estar em suas embalagens originais.

**6.7.** As amostras apresentadas serão consideradas protótipos de análise, podendo ser abertas, testadas ou manuseadas, sem direito a ressarcimento.

**6.8.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios mínimos:

**6.8.1.** Tipo de produto conforme especificação;

**6.8.2.** Ausência de contaminantes físicos, impurezas ou deterioração;

**6.8.3.** Rotulagem completa e em conformidade com a legislação vigente (RDC 989/2025 e IN 394/2025);

**6.8.4.** Embalagem íntegra, bem selada, sem vazamentos ou amassados;

**6.8.5.** Produto em condições adequadas de uso e conservação;

**6.8.6.** Comprovação de registro ou notificação na ANVISA para produtos saneantes.

**6.9.** As amostras serão avaliadas por comissão composta por representantes das secretarias demandantes, designados entre os fiscais e gestores responsáveis, conforme critérios previstos neste Termo de Referência.

**6.10.** Será desclassificada a proposta do licitante cuja amostra for rejeitada, mediante laudo técnico fundamentado.

**6.11.** Em caso de desclassificação, serão solicitadas as amostras do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha amostra compatível com as especificações.

**6.12.** Justifica-se a solicitação de amostras, conforme previsto no art. 14, §1º, inciso XIII, alínea “c” do Decreto 1.883/2023, para verificação da qualidade do produto e compatibilidade com as especificações do objeto e requisitos do edital, garantindo o fornecimento de materiais de limpeza e higiene de qualidade.

**6.13.** As amostras utilizadas ou manuseadas durante a análise não serão devolvidas, sendo descartadas ou utilizadas pela Administração conforme sua natureza. Somente as amostras



preservadas em sua integridade permanecerão à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las no prazo de 5(cinco) dias contados da data da notificação.

**6.13.1.** A administração não se responsabiliza por inutilização ou danos decorrentes de testes realizados nos produtos, sendo todas as despesas referentes à devolução das amostras de responsabilidade exclusiva do licitante.

**6.13.2.** Caso as amostras não sejam retiradas dentro do prazo estipulado, serão inutilizadas ou destinadas conforme decisão da administração, presumindo-se que o licitante abdica do direito de recebê-las, sem direito a qualquer indenização.

## **7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** Os materiais de limpeza e higiene deverão ser entregues nos locais previstos na tabela abaixo, de acordo com a demanda e cronograma estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Sabará. Os locais poderão ser alterados, conforme necessidade das secretarias participantes.

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MGC-262 - NAÇÕES UNIDAS, SABARÁ - MG, 34590
PARTICISECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MGC-262 - NAÇÕES UNIDAS, SABARÁ - MG, 34590
SECRETARIA DE SAÚDE	RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO PINTO, 123 – CENTRO/SABARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA COMENDADOR VIANA, 119 - CENTRO SABARÁ

**7.2.** As entregas deverão ocorrer nos horários previamente acordados, conforme demanda formalizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.** Os materiais deverão seguir padronização e especificações conforme descrito no lote licitado.

## **8 - SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

## **9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** A Administração Municipal, por meio das secretarias participantes, será responsável pela gestão e fiscalização dos contratos decorrentes das atas de registro de preços, registrando todas as ocorrências em relatório, com cópia à contratada, para imediata correção de eventuais irregularidades.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades, sendo de sua exclusiva competência a execução correta e contínua do objeto.

**9.3.** A contratada deverá entregar os materiais conforme especificações contratuais, em perfeitas condições de uso, respondendo por qualquer inexecução total ou parcial.

**9.4.** A contratada deverá indicar à Administração um preposto ou responsável legal para manter contato direto e receber comunicações relativas ao contrato.

**9.5.** Toda comunicação formal deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional.



**9.6.** A contratada deverá atender convocações e notificações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando esclarecimentos sobre eventuais problemas de fornecimento ou qualidade dos produtos.

**9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

#### **Designação dos Fiscais e Gestores:**

##### **Secretaria Municipal de Administração**

Fiscal: Ricardo Augusto Neves – Matrícula nº 7403

Gestora: Carla Lidiane Fernandes de Freitas – Matrícula nº 32.527

##### **Secretaria Municipal de Educação**

Fiscal: Marielly Aparecida Ferreira – Matrícula nº 24.216

Gestora: Jenifer Lourenço Borges Vieira – Matrícula nº 32.210

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Fiscal: Maria José da Conceição – Matrícula nº 32.483

Gestor: Paulo Henrique Souza – Matrícula nº 32.219

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal: Fabrícia Mara de Carvalho Ladeira – Matrícula nº 32.566

Gestor: Ricardo dos Santos Lima – Matrícula nº 34.032

Todos designados em ato próprio, com acompanhamento da fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

#### **10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**10.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A escolha desse critério visa facilitar a definição de volumes e prazos de entrega alinhados às necessidades da Administração, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos por grupos de itens correlatos (sabões, detergentes, papéis sanitários, desinfetantes, entre outros). Tal formato otimiza o processamento das compras, a logística de armazenamento e facilita a fiscalização e auditorias, reduzindo riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

**10.2.** As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguem os padrões usuais aplicáveis à generalidade dos objetos, conforme modelo padrão de edital.

10.2.1. Todavia haverá o acréscimo da solicitação de documentação comprobatória referente a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – Permissão da Anvisa para empresas que fabricam, distribuem, armazenam, transportam, importam, exportam ou embalam produtos saneantes.

10.2.2. Apresentação do alvará sanitário conforme lei N° 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 em seus artigos 1°, 2° e 3° e também lei N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021 em seu artigo 67, inciso IV.

**10.3** Será exigido atestado de qualificação técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade conforme artigo 67, inciso II, da lei nº 14.133/2021.



**10.4.** Será exigida habilitação econômico-financeira conforme disposto no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** Será adotado o modo de disputa aberto, conforme artigo 56, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado será mantido em caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando o alinhamento artificial de preços entre os licitantes.

## **11 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:**

Não se aplica.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR:**

**12.1.** Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades nos materiais entregues, para substituição imediata.

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio de servidor designado.

**12.3.** A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato e eventuais danos decorrentes.

**12.4.** Assegurar o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados.

**12.5.** Informar à contratada quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

**12.6.** Decidir sobre questões operacionais relativas à execução do contrato.

**12.7.** Disponibilizar informações necessárias à execução adequada do fornecimento.

**12.8.** Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual e de eventuais aditivos.

**12.9.** Informar o local, o horário e as condições para entrega dos materiais.

**12.10.** Fiscalizar a execução do objeto, garantindo o atendimento às especificações técnicas.

**12.11.** Fornecer informações e orientações necessárias à correta execução.

**12.12.** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições definidas no contrato.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR:**

**13.1.** O SIGNATÁRIO DETENTOR deverá fornecer os materiais de limpeza e higiene solicitados, integralmente, nos prazos estabelecidos.

**13.2.** Entregar os materiais nos prazos, locais e condições definidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Efetuar as entregas conforme a necessidade das secretarias requisitantes, respeitando o prazo máximo estipulado no edital e em seus anexos.



- 13.4.** Garantir que os materiais atendam às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais legislações aplicáveis.
- 13.5.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados pela Administração na Ordem de Fornecimento.
- 13.6.** Em caso de atraso, comunicar a Administração com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando os motivos e apresentando comprovação.
- 13.7.** Manter os preços constantes na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.
- 13.8.** Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.
- 13.9.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, sendo vedada qualquer postergação sob alegação de pedido de revisão de preços.
- 13.10.** Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, sociais e legais.
- 13.11.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por qualquer deterioração e providenciando a substituição quando necessário.
- 13.12.** Assegurar que os materiais entregues mantenham as condições de qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.13.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Administração, incluindo descarregamento.
- 13.14.** Garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados, preservando integridade, segurança e confiabilidade.
- 13.15.** Arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, tributários e demais obrigações sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 13.16.** Cumprir rigorosamente todas as obrigações decorrentes do fornecimento.
- 13.17.** Comunicar à Administração qualquer alteração de dados cadastrais.
- 13.18.** Assumir todas as despesas pertinentes ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, embalagens e demais encargos, sem ônus adicional para a Administração.
- 13.19.** Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo eximido pela fiscalização.
- 13.20.** Apresentar laudos de análise dos materiais, quando exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento.
- 13.21.** Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proibição de trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal.
- 13.22.** Substituir, quando solicitado pela Administração, os materiais que não atendam às especificações, garantindo o padrão mínimo de qualidade exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**13.23.** Substituir os materiais que estiverem em desacordo com normas aplicáveis, conforme determinação da Administração.

**13.24.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente regularidade fiscal e qualificação técnica dos itens.

**13.25.** Cumprir os preços e marcas registrados, informando os responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento quando solicitado.

**13.26.** Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal, podendo a Administração recusar materiais fora das especificações.

**13.27.** Prestar, de forma imediata, informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações.

**13.28.** Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

**13.29.** Atender a todos os pedidos realizados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega ocorra após o seu vencimento.

**13.30.** Anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Ordem de Fornecimento, constando data, hora e identificação de quem recebeu os produtos.

**13.31.** Disponibilizar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

**13.32.** Prever e responsabilizar-se por toda a mão de obra e custos necessários à execução do fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.

#### **14 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

**14.1.** O preço dos materiais de limpeza e higiene deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento, embalagens e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e entrega dos produtos no local e nas condições estabelecidas.

**14.2.** O pagamento será realizado pela Administração mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos materiais.

**14.3.** Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à contratada, ficando o pagamento pendente até a adoção das medidas corretivas.

**14.4.** Nessa hipótese, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a reapresentação da nota fiscal correta, não gerando qualquer ônus ao Município.

**14.5.** A contratada deverá faturar as entregas de acordo com as ordens de fornecimento/pedido de compra recebidas, sendo vedado o acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. É expressamente proibida a

emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou acumulados de fornecimento superior a um mês.

**14.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas impreterivelmente até 31/12 do exercício financeiro vigente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.



**14.7.** O pagamento será efetuado preferencialmente por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

**14.8.** m caso de atraso de pagamento não justificado, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE).

**14.9.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação comprobatória de regularidade:

I - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

III - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT)

IV - Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal, da empresa contratada.

V - Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, da empresa contratada. Caso a Certidão não tenha validade, considerar 90 dias.

VI - Certidão de Débitos Tributários para prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, da empresa contratada.

**14.9.1.** Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**14.9.2.** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

**14.9.3.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados para os materiais de limpeza e higiene são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Após o período de um ano, independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pela CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IGPM, exclusivamente para os fornecimentos iniciados e concluídos após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Os reajustes subsequentes ao primeiro ocorrerão respeitando o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, sendo liquidada a diferença correspondente tão logo seja publicado o índice definitivo.

**15.5.** Para as aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o índice definitivo publicado.

**15.6.** Caso o índice definido para o reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

**15.7.** Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes deverão **eleger novo índice oficial**, mediante **termo aditivo**, observando os princípios da razoabilidade e da manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124 a 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado à futura CONTRATADA o direito à manutenção da equação econômico-financeira originalmente proposta, podendo ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em virtude de caso fortuito ou força maior, que impactem de forma direta e mensurável os custos da execução contratual.

**16.2** A solicitação de reequilíbrio, quando necessária, deverá ser apresentada pela CONTRATADA em processo administrativo próprio, devidamente fundamentada, devendo conter no mínimo:

- a) descrição detalhada do evento que gerou o desequilíbrio;
- b) demonstração da relação de causalidade entre o evento e os custos do contrato;
- c) memória de cálculo e documentos comprobatórios da variação de preços;
- d) pesquisas de mercado ou indicadores oficiais que sustentem a diferença alegada.

**16.3** O pedido será analisado pelos setores competentes da Administração, que poderão realizar diligências, solicitar informações complementares ou emitir parecer técnico para verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e o valor necessário para sua recomposição.

**16.4** Constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá adotá-lo mediante:

- a) revisão dos preços contratados;
- b) compensação ou indenização específica;
- c) ajustes nas condições de execução;
- d) outras medidas permitidas pela legislação.

**16.5** O reequilíbrio terá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, salvo quando demonstrado que o impacto ocorreu de forma objetiva e anterior, conforme análise técnica e manifestação da Administração.

**16.6** A concessão do reequilíbrio não se confunde com as hipóteses de reajuste, repactuação ou revisão periódica, aplicando-se cada instituto conforme previsão legal e contratual específica.

**16.7** A apresentação de proposta implica o reconhecimento, pela licitante, de que conhece as regras e condições relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecidas neste Edital/Termo de Referência.

## **17. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E PARA A VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** A Intenção de Registro de Preços não será realizada, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o órgão gerenciador atuará como único contratante. A decisão fundamenta-se no fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficientes para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Ademais, o objeto foi dimensionado exclusivamente com base nas necessidades do órgão demandante (Secretaria Municipal de Administração do Município de Sabará), inexistindo planejamento compartilhado ou previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. A admissão de adesões externas, nesse contexto, implicaria desvirtuar os parâmetros definidos nos artefatos de planejamento, na estimativa de



preços e na alocação de recursos, podendo comprometer a eficiência, o controle da execução contratual e o adequado equilíbrio econômico-financeiro.

**17.1.2.** Em razão da não realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, será vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"). Ressalte-se, ainda, que o objeto da contratação apresenta características técnicas, operacionais e logísticas específicas, com execução estruturada para atendimento exclusivo do órgão gerenciador, de modo que eventual ampliação quantitativa decorrente de adesões posteriores poderia comprometer o adequado planejamento, a gestão contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da execução.

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**18.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão: 02** - Executivo Municipal

**Unidade Orçamentária: 008** – Secretaria Municipal de Administração

**Subunidade Orçamentaria: 001** – Secretaria Municipal de Administração

**Código da Natureza: 04.122.0401.2016** – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

**Fonte de Recurso: 1500** – Recursos não vinculados

**Sub-Fonte: 0**

**CO: 0000**

**Ficha: 67**

**Órgão: 02** - Executivo Municipal

**Unidade Orçamentária: 021** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Subunidade Orçamentaria: 001** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Código da Natureza: 08.122.0801.2032** – Manutenção Atividade Secretaria de Desenvolvimento Social

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

**Fonte de Recurso: 1500** – Recursos não vinculados

**Sub-Fonte: 0**

**CO: 0000**

**Ficha: 604**

**Órgão: 02** - Executivo Municipal



Unidade Orçamentária: **013** – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade Orçamentaria: **001** – Secretaria Municipal de Educação

Código da Natureza: **04.122.0401.2054** – Manutenção Atividades SEMED

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não vinculados

Sub-Fonte: **0**

CO: **0000**

Ficha: **217**

Órgão: **02** - Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: **014** – Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade Orçamentaria: **001** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Código da Natureza: **10.122.1001.2049** – Manutenção Atividade Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não vinculados

Sub-Fonte: **0**

CO: **1002**

Ficha: **391**

## 18- QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
	Rodo		210		100	150	460
	Material Cabo: Madeira Com Capa Plástica						
	Material Suporte: Madeira						
	Comprimento Suporte: 40 CM						
	Quantidade Borrachas: 2 UN						
	Características Adicionais: Cabo 1,40 M.						
	Rodo		211		120	180	511
	Material Cabo: Madeira						
	Material Suporte: Madeira						



1	Comprimento Suporte: 60 CM  Quantidade Borrachas: 2 UN  Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico entre 1,20m e 1,50m.						
	Vassoura  Material Cerdas: Pêlo Sintético  Material Cepa: Madeira  Comprimento Cepa: 40 CM  Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,20 M  Largura Cepa: 4,5 CM.	193	20	120	200	533	
	Vassourinha  Material Cerda: Náilon  Material Cabo: Madeira  Aplicação: Limpeza Sanitário.	170	50	300		520	
	Vassoura  Material Cerdas: Piaçava  Comprimento Cepa: 40 CM  Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm.	276	20	600	600	1496	
	Material Coletor: Plástico  Material Cabo: Madeira  Comprimento Cabo: 100 CM  Comprimento: 25 CM  Largura: 24 CM  Altura: 8 CM  Aplicação: Limpeza.	130	30			160	
	Material Coletor: Metal Galvanizado  Material Cabo: Madeira Plástificada	136		180	600	916	



Comprimento Cabo: 80 CM Comprimento: 20 CM.						
Material Cerdas: Sisal Material Cabo: Madeira Tipo: Vasculho Aplicação: Limpeza Teto Comprimento Cabo: 300 CM.		79	10	120		209
Vassoura Material Cerdas: Pet (Reciclado) Material Cepa: Plástico Comprimento Cepa: 40 CM Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,50 M.		260	30			290
Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível Cor: Preta Altura: 10 CM Diâmetro: 16 CM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 50 CM.		114				114
Vassourinha Material Cerda: Náilon Material Cabo: Plástico Aplicação: Limpeza Sanitário.		175	50	300		525
Escova Roupa Material Corpo: Madeira Tratamento Superficial: Envernizado Material Cerdas: Náilon Cor Cerdas: Branca E Marrom.		165	50	150		365



LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
2	Balde Material: Plástico Tamanho: Médio Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10 L Cor: preta Características Adicionais: Pegador Embutido.		176		150		326
	Balde Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Cor: preta Características Adicionais: Pegador Embutido.		176	30	180	600	986
	Lixeira Material: Plástico Capacidade: 15 L Tipo: Telada Aplicação: Coleta De Lixo.		195	100	100	500	895
	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 50 L Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal Características Adicionais: Conforme Modelo.		103	30	200	135	468
	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 240 L Tipo: Com Tampa Características Adicionais: Com 2 Rodas		96	10			106



Aplicação: Coleta De Lixo.						
Lixeira Material: Plástico Capacidade: 30 L Características Adicionais: Com Tampa E Pedal Cor: Cinza.				150		150

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
3	Água sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,	2 litros	4245	5000	10000	6000	25245
	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio Teor Ativo: 0,75% (P/P) Forma Física: Solução Aquosa	2 litros	4230	4000	10000	3000	21230
	Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos/Preservantes E Espessantes Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sodio,Teor Mínimo De Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Diversos Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 Aspecto Físico: Líquido Viscoso	500 ml	5044	5000	12000	6000	28044



Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °Gl) Composição Básica: Glicerinado Características Adicionais: Com Bico Dosador	1 litro	2156	1000	5600	3000	11756
Sabão Pó Aspecto Físico: Pó Composição: Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, Ca Características Adicionais: Amaciante	800g ou 1 kg	2528	300	3000	3000	8828
Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Com Alvejante Características Adicionais: Com Perfume Formato: Retangular	180g ou 200g	2348	2000	3000	5000	12348
Cera Polimento Piso Composição Básica: Carnaúba, Conservante, Emulsificante, Alcalinizant Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido	750 ml	1815	2000		1500	5315
Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Aspecto Físico: Líquido Tipo Uso: Limpeza Aplicação: Limpeza Geral Cor: Incolor	500 ml	640	100		4000	4740
<b>Sabonete Líquido</b> Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0	500 ml	2744	5000		5500	13244



Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso						
Solução Limpadora Tipo: Limpadora Para Pisos Em Geral Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Pedra, Tijolos, Cimentados, Pisos Rústicos Apresentação: Embalagem 5 Litros	5 litros	2708	3000		300	6008
Desodorizador Essência: Lavanda Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental	400 ml	284	2000		100	2384
HIPOCLIRITO A 5% Aspecto: Líquido (solução aquosa) pH a 20°C: 12,0 – 14,0 Cor / Odor Amarelo esverdeado / Característico ao cloro Solubilidade em Água: 100% Densidade (25°C g/mL): 1,030 – 1,080 Teor de Cloro %p/p: 5,0 – 6,0 Teste de eficácia antimicrobiana: 100% eficaz contra staphylococcus aureus, salmonella choleraesius.	5 Litros			2000		2000
Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: Neutro PH Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio Aroma: Erva-Doce	1 Litro			8000		8000
Sabonete em barra 80g				1200		1200



Detergente Enzimático	1 Litro				100		100
Composição: A Base De Amilase, Protease E Lipase							

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
4	Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	1295	500	1300	3000	6095
	Material: Celulose Virgem						
	Comprimento: 30 M						
	Largura: 10 CM						
	Tipo: Picotado						
	Quantidade Folhas: Dupla						
	Cor: Branca						
	Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume						
	Papel Higiênico	Fardo com 8 rolos	6136	100	1000		7236
	Material: Celulose Virgem						
	Comprimento: 300 M						
	Largura: 10 CM						
	Tipo: Picotado						
	Quantidade Folhas: Dupla						
	Cor: Branca						
	Características Adicionais: Extramacio						
	Lenço Umedecido	Pacotes com 100 unidades				500	500
	Material: Não Tecido						
	Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM						
	Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool						
	Característica Adicional: Hipoalergênico						
	Tipo Uso: Descartável						
	Uso: Infantil						
	Toalha De Papel	Pacotes com 4 maços. 500	6008	100	25000	6000	37108



	Material: Papel Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 21,50 CM Largura: 24 A 25 CM Cor: Branca Características Adicionais: Interfolhada Aplicação: Higiene Pessoal	fólias cada maço.					
--	--	-------------------	--	--	--	--	--

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
5	Esponja Limpeza Material: Poliuretano E Fibras Têxtil Formato: Retangular Abrasividade: Leve Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 110 MM Largura Mínima: 70 MM Espessura Mínima: 20 MM		6216	2000	3000	3000	14216
	Esponja Limpeza Material: Lã Aço Aplicação: Limpeza Geral	45g a 60g	5330	5000	2500	4000	16830
	Fiavela Material: 100% Algodão Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Cor: Branca		1230	200	7000	3000	11430
	Pano Limpeza Material: 100% Algodão Características Adicionais: Chão	Tipo: cru	4510	500	7000	2500	14510



Tipo: Toalha 65cm x 40cm						
Luva De Proteção Material: Latéx Aplicação: Limpeza Tamanho: Pequeno Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual		2390	2000	2000	200	6590
Luva De Proteção Material: Latéx Aplicação: Limpeza Tamanho: Médio Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual		486	100	3500	200	4286
Luva De Proteção Material: Latéx Aplicação: Limpeza Tamanho: Grande Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual		1578	500	3000	400	5478
Luva De Proteção Material: Latéx Aplicação: Limpeza Tamanho: Pequeno	Na cor azul/verde			1000		1000



Acabamento Palma: Antiderrapante  Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas)  Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual						
Luva De Proteção  Material: Latéx  Aplicação: Limpeza  Tamanho: Médio  Acabamento Palma: Antiderrapante  Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas)  Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individua	Na cor azul/verde			1000		1000
Luva Borracha  Material: Látex Antiderrapante  Tamanho: Pequeno  Características Adicionais: Sem Forro  Uso: Limpeza Em Geral		1578	100		300	1978
Luva Borracha  Material: Látex Antiderrapante  Tamanho: Médio  Características Adicionais: Sem Forro  Uso: Limpeza Em Geral		478	100		300	878
Pano multi uso Tipo: perflex rolo c/300 mt - 28 cm x 300 metros					15	15
Luva Borracha  Material: Látex Antiderrapante  Tamanho: Grande  Características Adicionais: Sem Forro  Uso: Limpeza Em Geral		1318	500		300	2118



Mangueira Jardim Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 5/16 POL Espessura: 2 MM Comprimento: 30 M Cor: Cristal Uso: Jardinagem E Limpeza					50		50
Touca Tipo: Descartável Material: Tnt Cor: Branca Aplicação: Cozinha Industrial Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Caixa com 100 unidades					400	400
Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável	Caixa com 100 unidades	1136	100				1236

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	ADMINISTRAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	TOTAL
	Saco Plástico Lixo, Capacidade:100 L,	Pacotes com 100 unidades	2260		6000	2100	10360



6	Cor:Preta, Largura:105 Cm, Altura:75 Cm, Espessura:0,10 Micra, Normas Técnicas:Nbr 9190 E 9191, Material:Polietileno,						
	Saco Plástico Lixo, Capacidade:50 L, Cor:Azul, Largura:63 Cm, Altura:80 Cm, Características Adicionais:Com Solda Contínua, Aplicação:Coleta Seletiva, Normas Técnicas:Classe I, Tipo C, Material:Resina Termoplástica Reciclada	Pacotes com 100 unidades	2290		5000	3790	11.080
	SACO PLÁSTICO PRETO 40 LITROS: Para acondicionamento de resíduos comum (domiciliar), resistente de cor PRETO ; com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 40 litros Matéria prima dos sacos para acondicionamento de lixo deve confeccionado em polietileno virgem ou reciclados; saco com solda reta, contínua, homogênea e uniforme.	pacote com 100 unidades			2000		2000
	SACO PLÁSTICO PRETO 20 LITROS: Para acondicionamento de resíduos comum (domiciliar), resistente de cor PRETO : com dimensões planas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal 3 kg e volumétrica de 20 litros de acordo Matéria prima dos sacos para acondicionamento de lixo deve confeccionado em polietileno virgem ou reciclados; saco com	pacote com 100 unidades			2000		2000



<p>solda reta, continua, homogênea e uniforme.</p>						
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 15 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal 4,5 kg e volumétrica de 15 litros de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda reta, continua, homogênea e uniforme. Deve constar em casa saco individualmente a identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante (subclasse 6.2) conforme NBR 7500 com a inscrição de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco de</p>	<p>pacote com 100 unidades</p>			<p>700</p>		<p>700</p>



acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR 32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.						
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda reta, contínua, homogênea e uniforme. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500 com a inscrição de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5%</p>	pacote com 100 unidades			2000		2000



daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR 32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.						
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda reta, continua, homogênea e uniforme. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500 com a inscrição de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5%</p>	pacote com 100 unidades			5000		5000



daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR 32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.						
<p>SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES: Para acondicionamento de resíduos de saúde, cor branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes; com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela II (classificação para comercialização dos sacos classe II da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Saco com solda reta, contínua, homogênea e uniforme. Deve constar em casa saco individualmente a identificação do seu fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500 com a inscrição de RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo de material infectante deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5%</p>	pacote com 100 unidades			5000		5000



daquela face do saco de acordo com as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 14474, NR  32, RDC222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.						
---	--	--	--	--	--	--

---

Ullisses Pereira dos Santos Mat. 29198

Oficial Administrativo

Responsável pela elaboração do TR

Secretaria Municipal de Administração

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 24 de novembro de 2025.

---

Reinaldo Martins Gomes

Secretário Municipal de Administração



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados à Prefeitura Municipal de Sabará, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca  (se exigida no edital)	Modelo  (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



--	--	--	--

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.10.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.10.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.2.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

**6.1.3.** Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** for liberado pelo órgão gerenciador;

**8.1.5.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**8.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.6.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



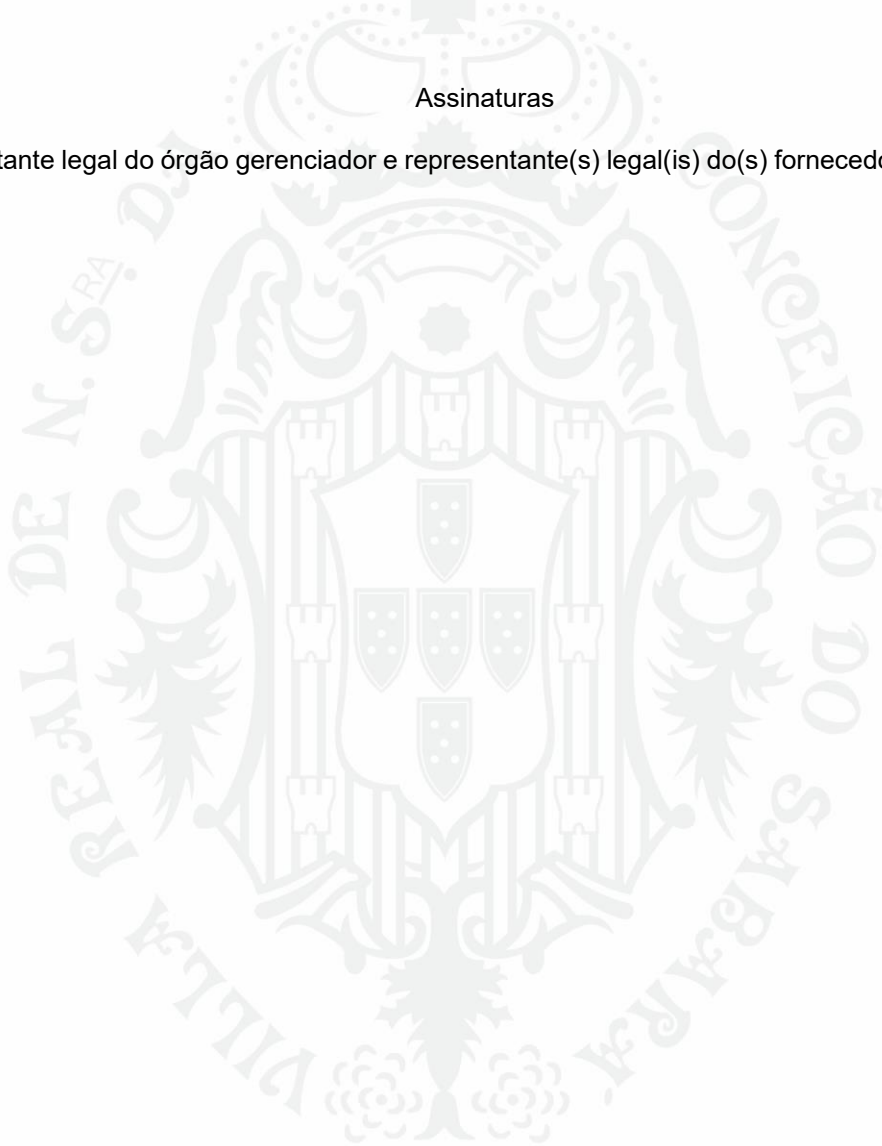
**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabará, xx de xxxxx de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## ANEXO

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E .....**

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (*nome e função*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 5937/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº018/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados à Prefeitura Municipal de Sabará, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela XXXXXXXXXXXXXXXX, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado, a partir da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o período de um ano, independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pela CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IGPM, exclusivamente para os fornecimentos iniciados e concluídos após a ocorrência da anualidade.

7.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro ocorrerão respeitando o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, observando os princípios da razoabilidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Deverá fornecer os materiais de limpeza e higiene solicitados, integralmente, nos prazos estabelecidos.

9.3. Entregar os materiais nos prazos, locais e condições definidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4. Efetuar as entregas conforme a necessidade das secretarias requisitantes, respeitando o prazo máximo estipulado no edital e em seus anexos.

9.5. Garantir que os materiais atendam às normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

9.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados pela Administração na Ordem de Fornecimento.

9.7. Em caso de atraso, comunicar a Administração com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando os motivos e apresentando comprovação.

9.8. Manter os preços constantes na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

9.9. Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, sendo vedada qualquer postergação sob alegação de pedido de revisão de preços.

9.11. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, sociais e legais.

9.12. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por qualquer deterioração e providenciando a substituição quando necessário.

9.13. Assegurar que os materiais entregues mantenham as condições de qualidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Administração, incluindo descarregamento.

9.15. Garantir que os materiais sejam entregues devidamente embalados, preservando integridade, segurança e confiabilidade.

9.16. Arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, tributários e demais obrigações sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.17. Cumprir rigorosamente todas as obrigações decorrentes do fornecimento.



- 9.18. Comunicar à Administração qualquer alteração de dados cadastrais.
- 9.19. Assumir todas as despesas pertinentes ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, embalagens e demais encargos, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.20. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo eximido pela fiscalização.
- 9.21. Apresentar laudos de análise dos materiais, quando exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento.
- 9.22. Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à proibição de trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal.
- 9.23. Substituir, quando solicitado pela Administração, os materiais que não atendam às especificações, garantindo o padrão mínimo de qualidade exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.24. Substituir os materiais que estiverem em desacordo com normas aplicáveis, conforme determinação da Administração.
- 9.25. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente regularidade fiscal e qualificação técnica dos itens.
- 9.26. Cumprir os preços e marcas registrados, informando os responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento quando solicitado.
- 9.27. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal, podendo a Administração recusar materiais fora das especificações.
- 9.28. Prestar, de forma imediata, informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações.
- 9.29. Emitir nota fiscal/fatura em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.30. Atender a todos os pedidos realizados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega ocorra após o seu vencimento.
- 9.31. Anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Ordem de Fornecimento, constando data, hora e identificação de quem recebeu os produtos.
- 9.32. Disponibilizar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.33. Prever e responsabilizar-se por toda a mão de obra e custos necessários à execução do fornecimento, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, parágrafo 1º, incisos I, II e III c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**



- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - 1. Atraso na execução do objeto;
  - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;



j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**iii. Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO